



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 774/2016

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ – SANTANA DO RIACHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a conceder a permissão onerosa de uso de bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, relacionados no **Anexo I** desta Lei, o qual está sem destinação pública específica e para ser utilizado exclusivamente para a atividade comercial de instalação e funcionamento de Serralheria, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 10.491.960/0001-55, JROL Esquadria e Serralheria Cipó.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão tem validade máxima de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos à bem do interesse público.

ART. 2.º. A presente permissão fica condicionada à assinatura do termo de permissão onerosa de utilização o qual deve conter expressamente a confecção e instalação pelo permissionário de **60 (sessenta)** lixeiras para coleta de material reciclável no Município de Santana do Riacho, conforme plano de trabalho em anexo, no valor global de **R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

ART. 3.º. E parte integrante dessa Lei, o Projeto de confecção das lixeiras a ser disponibilizado pelo Município pelo Permissionário (**Anexo II**).

ART. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.715.458/0001-92

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ___/2016
ANEXO I

	LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO
1	Rua do Engenho Distrito da Serra do Cipó.	580	Área de aproximadamente 400,00 m ² (quatrocentos metros quadrados, devidamente delimitada, de propriedade do Município.

Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.715.458/0001-92

**Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo**



**PROJETO DE LEI Nº ___/2016
ANEXO II FL. 01**

**PLANO DE TRABALHO PARA CONFECCÃO DE LIXEIRAS PARA
SANTANA DO RIACHO - MG.**

Características da lixeira para a coleta seletiva:

A) 150 CM de comprimento.

B) 60 CM de largura.

C) 60 CM de profundidade.

D) 100 CM altura dos pés.

E) 04 repartições internas com identificação externa com os seguintes dizeres em ordem horizontal e sequencial: Orgânico, Plástico, Metal, Vidro.

F) Valor médio de cada lixeira: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais). Fonte: <http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-722256831-lixreira-de-ferro-para-calcadas-condominio-com-tampa-58000- JM>

<http://www.soscondominios.com.br/Lixeira-para-Calcada-Aramada-cod-1401/prod-84827/>

G) Total de lixeiras pelo período da permissão de uso: 60 (unidades).

Deverá ser entregue ao menos uma unidade (lixreira) mês, e, respectivamente no dia 10 após assinatura do termo de permissão.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ___/2016
ANEXO II FL. 02

IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO A SER CONFECCIONADO.



Santana do Riacho, 20 de maio de 2016.

André Ferreira Torres
Prefeito Municipal